



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798  
ETIQUETA  
00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
06/09/2017

Proposição  
Medida Provisória nº. 798/2017

Autor  
Deputado Izalci

Nº do Prontuário

1( )Supressiva 2.( )Substitutiva 3.( X)Modificativa 4.( )Aditiva 5.( )Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso III	Alínea
--------	--------------	-----------	---------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inc. III do art. 2º a seguinte redação:

**“III - pagamento em espécie de, no mínimo, 7,5% (sete e meio por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de setembro a janeiro de 2018, e o restante:**

**JUSTIFICAÇÃO**

*O Programa visa recuperar créditos de difícil recebimento e sanear empresas neste momento de grave crise econômica. Ou ele vem de forma agressiva ou não atingirá os fins a que se propõe.*

*A parcela de 20% (vinte por cento), denominada pedágio, para débitos acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais, como previsto na MPV 783/17), inviabiliza a adesão ao PERT e frustra os fins pretendidos.*

*Aceitar a alteração proposta viabilizará resultados melhores para a arrecadação federal, visto que mais empresas poderão aderir e ficar adimplentes em relação a débitos vencidos e vincendos.*

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
PSDB/DF

